PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2026 - FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 28/2026 - FMS

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE /SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através da Secretária Sr.ª. **SUSANA SERGILIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** fundamentado no artigo 74, e inciso I, da referida Lei, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AJUSTE POSTURAL PERSONALIZADO, INCLUINDO A ADAPTAÇÃO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS ÀS CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADES INDIVIDUAIS DO PACIENTE PORTADOR DE ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL – AME,** presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AJUSTE POSTURAL PERSONALIZADO, INCLUINDO A ADAPTAÇÃO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS ÀS CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADES INDIVIDUAIS DO PACIENTE PORTADOR DE ATROFIA MUSCULAR ESPINHAL – AME.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
01	**ATENDIMENTOS PRESENCIAIS PARA ADEQUAÇÃO POSTURAL INDIVIDUALIZADA,** compreendendo avaliação, provas, acompanhamento, ajustes e reavaliações necessárias durante o processo de confecção e adaptação da cadeira de rodas, de forma a atender às características, necessidades e	SVÇ.	03	R$800,00

	especificidades individuais do paciente, conforme avaliação e prescrição do profissional habilitado.			
02	**CADEIRA DE RODAS COM ADEQUAÇÃO POSTURAL PERSONALIZADA,** conforme prescrição, avaliação e medidas realizadas por profissional habilitado, destinada ao atendimento das necessidades específicas do paciente, contemplando assento anatômico confeccionado sob medida; encosto curvo com escavação técnica confeccionado sob medida; apoio de cabeça tipo Liberty confeccionado sob medida; suporte de tronco bilateral confeccionado sob medida; cinto peitoral tipo camiseta confeccionado sob medida; cinto pélvico de 4 (quatro) pontos confeccionado sob medida; apoio de pés em bandeja confeccionado sob medida; mesa de atividades estofada confeccionada sob medida; suporte para ventilação mecânica e dieta; bordado personalizado; bolsa de utilidades multifuncional. O fornecimento deverá contemplar todo o processo de adequação postural individualizada, incluindo provas em espuma, reavaliações e os ajustes necessários durante a confecção, bem como montagem, regulagem e entrega presencial do equipamento, com orientação aos responsáveis e terapeutas do paciente quanto à utilização e aos cuidados necessários. Todo o processo de produção, confecção, adequação, provas, reavaliações e entrega deverá ser devidamente documentado para acompanhamento dos responsáveis e profissionais envolvidos.	UN	01	R$48.450,40

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade específica de paciente diagnosticado com Atrofia Muscular Espinhal (AME), mediante o fornecimento de cadeira de rodas com sistema de adequação postural personalizada e a realização de atendimentos presenciais para avaliação, adaptação e ajustes individualizados, conforme as necessidades clínicas e funcionais identificadas na documentação que instrui o processo.

2.2. A necessidade da contratação está fundamentada no relatório fisioterapêutico emitido por profissional habilitada, o qual descreve as condições do paciente, incluindo AME tipo I, escoliose neuromuscular, instabilidade postural e limitações relacionadas ao equipamento atualmente utilizado, que não apresenta dimensões adequadas para as adaptações necessárias. O documento aponta a necessidade de um sistema individualizado de mobilidade e posicionamento, com recursos que permitam ajustes de dimensões, basculação, reclinação e demais adequações compatíveis com as condições físicas e funcionais do paciente.

2.3. Diante desse quadro, a aquisição não se resume ao fornecimento de uma cadeira de rodas convencional. Trata-se de uma solução que exige a compatibilidade entre a estrutura do equipamento, os componentes de adequação postural e os serviços especializados necessários à sua adaptação. A escolha inadequada do equipamento poderá comprometer o resultado pretendido, tornando insuficiente a simples entrega do produto e podendo ocasionar a necessidade de novas intervenções, substituição de componentes ou despesas adicionais para corrigir incompatibilidades.

2.4. Por essa razão, a contratação foi estruturada em dois itens complementares: o fornecimento da cadeira de rodas com os componentes necessários à adequação postural e os atendimentos presenciais para avaliação, adaptação e ajustes individualizados. Embora distintos, os itens devem ser tecnicamente compatíveis. Os atendimentos não serão necessariamente realizados de uma única vez, devendo ocorrer conforme as necessidades identificadas durante o processo de adequação, de modo a permitir os ajustes necessários às características específicas do paciente. Essa organização busca assegurar que o equipamento fornecido possa ser efetivamente adaptado e utilizado de acordo com a finalidade pretendida.

2.5. A análise da solução também considera a documentação técnica específica apresentada no processo. A Declaração Europeia de Conformidade, emitida pela Convaid Products LLC, declara a conformidade dos produtos nela abrangidos com o Regulamento (UE) 2017/745, relativo a dispositivos médicos. Já o documento denominado 510(k) Summary of Safety and Efficacy, acompanhado de comunicação da Food and Drug Administration (FDA), apresenta informações

técnicas referentes a equipamento de mobilidade e posicionamento, incluindo características de ajuste e inclinação. Tais documentos integram a análise técnica da solução e devem ser considerados quanto ao seu conteúdo, à identificação dos produtos abrangidos e à correspondência com o equipamento efetivamente ofertado.

2.6. Além disso, o relatório fisioterapêutico evidencia que a solução deve ser definida a partir das necessidades individuais do paciente, e não apenas com base em características genéricas de produtos disponíveis no mercado. A avaliação da capacidade de atendimento deverá considerar a disponibilização do equipamento adequado, a compatibilidade dos componentes, a possibilidade de realização das adaptações necessárias e a prestação dos atendimentos presenciais. Dessa forma, a documentação técnica exigida no processo deverá guardar relação com a natureza do objeto e contribuir para verificar a adequação da solução proposta e a capacidade de execução do atendimento especializado.

2.7. Considerando a particularidade da demanda, a necessidade de compatibilidade entre o equipamento e os serviços e a exigência de uma solução capaz de atender às condições individualizadas do paciente, a Administração pretende realizar a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a demonstração, na instrução processual, dos pressupostos legais aplicáveis. A escolha dessa forma de contratação deverá estar apoiada na análise das características da solução, da documentação técnica pertinente, das alternativas efetivamente disponíveis e dos elementos que fundamentem a escolha do fornecedor, além da justificativa do preço.

2.8. A contratação direta busca, portanto, viabilizar uma solução individualizada, tecnicamente adequada e compatível com as necessidades assistenciais identificadas, evitando que a aquisição se limite a um equipamento que não atenda às condições do paciente. Pretende-se assegurar o fornecimento da cadeira de rodas e a realização dos atendimentos necessários à sua adequação postural, proporcionando melhores condições de posicionamento, estabilidade, conforto e segurança, com utilização adequada dos recursos públicos e atendimento efetivo da necessidade que motivou o processo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A seleção do fornecedor para a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá estar fundamentada nas características específicas da solução necessária ao atendimento do paciente portador de Atrofia Muscular Espinhal – AME, considerando a compatibilidade do equipamento com as necessidades individuais identificadas, a capacidade de fornecimento da cadeira de rodas com adequação postural personalizada e a realização dos atendimentos presenciais necessários à avaliação, adaptação e aos ajustes individualizados, observados os

requisitos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Integram a instrução do processo de contratação direta, conforme aplicável:

a) Habilitação jurídica e regularidade:

a.1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

a.2) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, acompanhado das respectivas alterações, quando aplicável;

a.3) Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

a.4) Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

a.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

a.6) Consultas aos cadastros oficiais pertinentes, para verificação da existência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação com a Administração Pública.

b) Documentação técnica relativa ao equipamento e à solução proposta:

b.1) Declaração Europeia de Conformidade referente aos produtos abrangidos pelo documento, para subsidiar a análise da conformidade declarada do equipamento;

b.2) Documentação técnica relativa à avaliação do equipamento perante a Food and Drug Administration – FDA, incluindo o documento 510(k) Summary of Safety and Efficacy, para subsidiar a análise de suas características técnicas;

b.3) Relatório fisioterapêutico e demais documentos técnicos que fundamentam a necessidade individualizada do paciente e orientam a definição das características e dos recursos necessários à adequação postural;

b.4) Proposta comercial da fornecedora, contendo a descrição do equipamento, os componentes e acessórios previstos, os atendimentos presenciais incluídos, as condições de fornecimento e execução e os respectivos valores;

b.5) Documentos e informações que demonstrem a capacidade da fornecedora para disponibilizar o equipamento e realizar os atendimentos de avaliação, adequação e ajustes posturais individualizados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Documentação relativa à escolha do fornecedor e à justificativa do preço:

c.1) Documentos e elementos que fundamentem a escolha da fornecedora e demonstrem o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c.2) Notas fiscais emitidas pela fornecedora referentes a contratações anteriores de objetos iguais ou semelhantes, utilizadas para subsidiar a demonstração da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados;

c.3) Demais documentos pertinentes à instrução do processo, incluindo os elementos necessários à demonstração da inviabilidade de competição, quando exigidos para o enquadramento legal adotado.

3.3. A documentação será analisada pela Administração e integrará a instrução do processo de contratação direta, subsidiando a verificação da regularidade da fornecedora, da adequação técnica da solução proposta, da capacidade de atendimento às necessidades específicas do paciente, da justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço, observados os requisitos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação.

4. DA CONTRATADA

4.1. A empresa **ADATTARE MOVE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.404.392/0001-10**, constituída sob a natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia ADATTARE MOVE, com sede na Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, nº 431, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-136, encontra-se com situação cadastral ativa, conforme comprovante de inscrição e situação cadastral juntado ao processo administrativo.

4.2. A contratação tem por objeto o fornecimento de cadeira de rodas com sistema de adequação postural personalizada e a prestação de atendimentos presenciais para avaliação, adaptação e ajustes individualizados, destinados a atender às necessidades específicas de paciente portador de Atrofia Muscular Espinhal – AME, conforme as especificações deste Termo de Referência e a documentação técnica que integra o processo.

4.3. A atividade econômica principal da empresa compreende o comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, constando também, entre suas atividades secundárias, o comércio varejista

de artigos médicos e ortopédicos. Tais atividades guardam relação com o fornecimento do equipamento objeto da contratação, devendo a capacidade de atendimento integral da demanda, incluindo os serviços de adequação postural personalizada, ser demonstrada pela documentação técnica pertinente apresentada no processo.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor da presente contratação é de R$50.850,40 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos.)

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Para fins de verificação da compatibilidade do preço, serão utilizadas notas fiscais emitidas pela contratada referentes a contratações anteriores de objetos iguais ou semelhantes, bem como outros documentos fiscais disponíveis que permitam comparar os valores praticados com o preço proposto para a presente contratação.

6.2. A análise deverá considerar as características e especificidades da solução, que compreende o fornecimento de cadeira de rodas com sistema de adequação postural personalizada e a prestação de atendimentos presenciais para avaliação, adaptação e ajustes individualizados, observando-se os componentes fornecidos, os serviços abrangidos e as demais condições comerciais pertinentes.

6.3. O valor proposto pela empresa ADATTARE MOVE EQUIPAMENTOS LTDA será confrontado com os valores constantes dos documentos fiscais apresentados, considerando as eventuais diferenças entre os objetos, os componentes, os serviços incluídos e as condições de fornecimento, a fim de verificar a compatibilidade do preço com os valores praticados pela própria contratada.

6.4. Os documentos fiscais e a proposta comercial integrarão o processo administrativo como suporte à justificativa do preço, permitindo à Administração avaliar a razoabilidade do valor proposto diante das particularidades do equipamento e dos atendimentos necessários ao paciente.

6.5. Dessa forma, a justificativa do preço será fundamentada na análise dos valores comprovadamente praticados pela contratada em contratações anteriores de objetos iguais ou semelhantes e na comparação com a proposta apresentada para esta contratação, buscando

demonstrar a compatibilidade do valor e a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesas: 2065 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
6-3.3.90. - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1002.1102.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS -SAÚDE

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O objeto será executado mediante o fornecimento de cadeira de rodas com sistema de adequação postural personalizada e a realização de atendimentos presenciais destinados à avaliação, adaptação e ajustes posturais individualizados, conforme as especificações técnicas, a avaliação profissional e as necessidades específicas do paciente.
8.2. A cadeira de rodas deverá ser fornecida com os componentes e acessórios necessários à adequação postural, observando as características definidas neste Termo de Referência e a proposta apresentada pela contratada, de modo a atender às condições funcionais e posturais do paciente.
8.3. Os atendimentos presenciais deverão ser realizados por profissional tecnicamente habilitado, compreendendo as avaliações, adaptações e os ajustes necessários à adequada utilização da cadeira de rodas, considerando as particularidades do paciente e a compatibilidade entre o equipamento e o sistema de posicionamento postural.
8.4. Os atendimentos presenciais ocorrerão conforme a necessidade de avaliação, adaptação ou ajuste postural, não sendo obrigatória a realização de todos os atendimentos em uma única ocasião. As datas e os horários deverão ser previamente alinhados com o Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente e a organização do atendimento.
8.5. A contratada deverá realizar as adequações e os ajustes necessários ao correto posicionamento e à utilização do equipamento, observando as orientações técnicas aplicáveis e as condições individuais do paciente, de modo a proporcionar segurança, conforto e funcionalidade.
8.6. O fornecimento da cadeira de rodas deverá incluir os componentes e acessórios previstos na

proposta e nas especificações técnicas, bem como a montagem e a regulagem, quando necessárias, sem custos adicionais além do valor contratado.

8.7. O objeto será considerado integralmente executado após o fornecimento da cadeira de rodas conforme as especificações estabelecidas e a realização dos atendimentos presenciais contratados, mediante verificação e confirmação pelo Fundo Municipal de Saúde, observadas as condições deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

9. DAS SANÇÕES

9.1 O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

10. DA DELIBERAÇÃO

10.1 Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

10.2 Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

União do Oeste, 09 de outubro de 2026.

Susana Sergilio de Carvalho

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930

Assinado de forma digital por SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930
Dados: 2026.10.09 14:35:51 -03'00'